Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Aprovado por Unanimidade
Em: 19 / 09 / 18
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# PROJETO DE LEI Nº 038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 0169
Em 17 / 09 / 18

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS PARA ORÇAMENTO DE 2018.**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, , autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na rubrica abaixo:

**Paragráfo Único** –Na Atividade 0501.267820014.2022 – Manutenção da Frota do Parque de Máquinas, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, na Rubrica 3390300000 – Material de Consumo.

**Art. 2º -** Para o crédito autorizado servirá de recurso:

**Paragráfo Único**–Redução da Atividade 0801.206060016.1025 –Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos Agrícolas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na Rubrica 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 17 de Setembro de 2018.

**Jorge Pivotto**
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exmo. Sr.
**VEREADOR DANILO SALVALAGGIO**
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

## JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 038/2018, temos as seguintes razões de interesse público:

A suplementação solicitada no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é necessária para aquisição de material para manutenção da Prancha.

A prancha existente necessita de reforma, visando proporcionar segurança aos que trabalham nela, bem como para a segurança de terceiros que podem cruzar diariamente pela mesma.

O Executivo Municipal não quer ser responsabilizado por omissão, caso venha a ocorrer algum dano em razão da falta de manutenção da prancha. É prudente e razoável prevenir os problemas que esperar que os mesmos aconteçam, gerando prejuízo para depois lamentar os fatos ocorridos e os prejuízos causados.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 17 dias do mês de Setembro de 2018.

**Jorge Pivotto**
**Prefeito Municipal**